



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### RESOLUÇÃO Nº 2.110, DE 4 DE JULHO DE 2022

*Altera dispositivos do Anexo da Resolução nº 2.102/2022 que dispõe sobre o XXVIII Prêmio Brasil de Economia - PBE.*

**O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, pela Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.988/2022, e o que foi aprovado durante a 714ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 1 e 2 de julho de 2022, em Brasília-DF,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a data limite de inscrição, estabelecida no artigo 4º da Resolução nº 2.102, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As inscrições para o XXVIII Prêmio Brasil de Economia poderão ser realizadas no site <http://www.cofecon.org.br/pbe/>, no período de **4/4/2022** a **30/8/2022**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de julho de 2022

**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  
Presidente do Cofecon